



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 14/12/2023
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho de Administração	

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	OBJETIVO	4
3	CATEGORIZAÇÃO DO RPPS	5
4	ESTRUTURA DE GESTÃO	6
4.1	GESTÃO PRÓPRIA.....	6
4.2	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7
4.3	OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	8
4.4	CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS	9
5	APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS	11
6	META DE RENTABILIDADE.....	12
7	CENÁRIO ECONÔMICO	13
8	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	18
8.1	SEGMENTO DE RENDA FIXA.....	23
8.1.1	CRITÉRIOS DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO	24
8.1.1.1	FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS (INCISOS I, b, E I, c)	24
8.1.1.2	FUNDOS DE RENDA FIXA – GERAL (INCISOS III, a E III, b).....	24
8.2	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	25
8.2.1	CRITÉRIOS DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO	25
8.3	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.....	25
8.3.1	CRITÉRIOS DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO	26
8.4	DISPOSIÇÕES GERAIS DE CRITÉRIOS DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO	26
8.5	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	26
8.6	LIMITES GERAIS	27
8.7	DEMAIS ENQUADRAMENTOS	28
8.8	VEDAÇÕES	30
9	CONTROLE DE RISCO	30
9.1	CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	31
9.2	CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	32
9.3	CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	32
9.4	CRÉDITO CONSIGNADO	33
10	ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT	33
10.1	EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	34
11	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	34
12	CREDENCIAMENTO	35
12.1	PROCESSO DE EXECUÇÃO	37
12.2	VALIDADE.....	37
13	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	38
13.1	METODOLOGIA.....	38

13.1.1	MARCAÇÕES	38
13.2	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.....	39
13.2.1	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	39
13.2.1.1	MARCAÇÃO A MERCADO	39
13.2.2	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	43
13.2.3	TÍTULOS PRIVADOS.....	44
13.3	TIPOS DE MARCAÇÃO	44
13.4	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES	45
14	POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	45
15	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	47
15.1	EXPOSIÇÃO A RISCO	47
15.2	POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS.....	48
16	CONTROLES INTERNOS	49
17	DISPOSIÇÕES GERAIS	51

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto à tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir do cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos e na avaliação de seus riscos.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas que possuam, dentre outras, as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MTP nº 1.467/2022.

3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MTP nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão:

- a) Possuir recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, no montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- b) Ter aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item "a" a seguinte descrição: "Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, no montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item "b" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum. Para a identificação da Categorização da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL

Patrimônio Líquido sob gestão - R\$ 807.407.950,72

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP - válido até 24/03/2024

Comitê de Investimentos – Decreto nº 125/2022 e Portaria nº 085/2023

Nível de Aderência ao Pró-Gestão - Nível II

Vencimento da Certificação do Pró-Gestão - 16/02/2026

A **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos está classificada como **Investidor Qualificado**.

Na obtenção de nível superior na Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** prejudicada quanto aos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, condicionada ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento à nova classificação.

4 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** será própria. A **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** realizará, diretamente, a execução da Política de Investimentos da totalidade sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação

4.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a responsabilidade da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** e os agentes diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretaria de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Contará, ainda, com um Comitê de Investimentos que exercerá a função de executor no processo de cumprimento desta Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva e o Gestor de Recursos, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, têm como um dos principais objetivos a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência, zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes discriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, sendo geridos em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho de Administração e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**.

A estrutura definida através da Lei Complementar nº 749, de 17 de dezembro de 2008, garante a demonstração da segregação de atividades adotada pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos e dos Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3 OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os responsáveis pela gestão da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Administração e Fiscalização e o Gestor dos Recursos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

- a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
- c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- d) ter formação em ensino superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os Dirigentes, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS 1.1 e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

Quanto à comprovação do critério "a", será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e, havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados considerando, no mínimo, que:

a) A prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

- b) A prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**;
- c) A prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam, no mínimo, os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzirem o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- f) Apresente, em contrato social, um *Compliance Officer* como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- g) Mantenha página na rede mundial de computadores, na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- h) Apresentem, em seu quadro de colaboradores, no mínimo, um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;
- i) Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- j) Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem, no mínimo, as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que:

- a) Atuem exclusivamente como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- b) Promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimentos, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- c) Atuem, exclusivamente, como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimentos em direitos creditórios e fundos de investimentos imobiliário;
- d) Atuem, exclusivamente, consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando, assim, Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**.

5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS

Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos na Portaria nº 1.467/2022, anexo VIII, Seção I.

A Portaria nº 1.467/2022, dispõe algumas vedações referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos, sendo essas vedações as seguintes:

- a) Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- b) Que não sejam registradas no SELIC; e

- c) Que não sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa atuarial de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**.

A taxa de desconto, também conhecida como META ATUARIAL, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer, a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e determina, assim, o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando o resultado da duração do passivo do RPPS de **22,10 anos**, a taxa de juros parâmetro definida é de **5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento)**, em conformidade com a Portaria SPREV nº 3.289, de 23 de agosto de 2023 e de acordo com o Parecer Atuarial de 25 de agosto de 2023, da Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA, tendo sido acrescida de **0,30 % (zero vírgula trinta por cento)**, conforme previsão legal no § 4º do art. 39 e art. 3º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, correspondente aos anos de 2018 e 2019 em que a meta atuarial foi alcançada.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA + 5,25%** (cinco vírgula vinte e cinco por cento).

A escolha do IPCA justifica-se devido que há anos o Tesouro Nacional vem agindo de forma a alongar sua dívida, buscando unificar sua base de correção pelo IPCA. As outras esferas de poder acabaram por aderir ao referido índice, que hoje comporta a correção dos ativos e passivos, de um modo geral. Por outro lado, o

Tesouro Nacional tem priorizado a emissão de títulos indexados ao IPCA (NTN-B), indicando que os títulos de interesse dos RPPS seguirão este índice de correção da inflação.

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

7 CENÁRIO ECONÔMICO

INTERNACIONAL

ESTADOS UNIDOS

Inflação e Atividade Econômica

Nos Estados Unidos, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) retomou sua trajetória ascendente em julho, apresentando um aumento mais rápido em comparação com o mês anterior. O CPI registrou um acréscimo de 0,2% em termos mensais, e uma elevação de 3,2% em relação ao mesmo período do ano anterior, alinhando-se com as projeções do mercado.

De acordo com os dados divulgados pelo Departamento do Trabalho dos EUA, o componente de abrigo foi o principal responsável pelo aumento mensal, contribuindo com mais de 90% do incremento total, enquanto o índice de seguro de veículos motorizados também teve participação.

No segmento de alimentos, o índice subiu 0,2% em julho, após já ter registrado um aumento de 0,1% no mês anterior. O índice de alimentos consumidos em casa teve um aumento de 0,3% no mês, enquanto o índice referente a refeições fora do domicílio teve um avanço de 0,2%. No que diz respeito à energia, o índice teve uma leve alta de 0,1% durante o período, dado que os principais componentes do índice energético apresentaram resultados mistos. No que diz respeito ao núcleo da inflação, que elimina elementos voláteis como alimentos e energia, os registros indicaram aumentos de 0,2% no mês e de 3,2% na comparação anual. Isso contrasta com os números observados em junho, que foram de 0,2% e 4,8%, respectivamente, considerando a mesma base de análise. As projeções inicialmente apontavam para um comportamento similar ao do mês anterior.

Outro fator relevante, o índice de gerentes de compras (PMI) de serviços que registrou uma queda de 54,4 para 52,3 em junho, de acordo com a pesquisa final da S&P Global divulgada em 3 de agosto. A leitura definitiva de julho ficou abaixo das estimativas preliminares e das projeções do mercado. O PMI composto

dos EUA, que abrange setores de serviços e indústria, também diminuiu de 53,2 para 52 no mesmo período, confirmando as leituras preliminares e as expectativas do mercado.

A S&P observou que a desaceleração em julho levou o índice composto ao nível mais baixo desde fevereiro deste ano. Apesar das quedas, os valores acima de 50 indicam que a economia dos EUA continua crescendo, porém com um ritmo mais moderado.

Taxa de Juros

Em sua reunião de 26 de julho, o Federal Reserve (Fed), o Banco Central dos Estados Unidos, tomou a esperada decisão de retomar o aumento das taxas de juros. O intervalo das taxas agora varia de 5,25% a 5,50% ao ano.

A decisão foi unânime entre os membros do Fed, que também irão avaliar a possibilidade de mais aumentos ao longo do segundo semestre. A perspectiva de manter as taxas elevadas por um período prolongado ganhou força devido a dados econômicos e indicadores do mercado de trabalho que indicam a resistência da economia dos Estados Unidos.

ZONA DO EURO

Inflação e Atividade Econômica

Pelo terceiro mês consecutivo, a taxa de inflação na Zona Euro apresentou um recuo, atingindo 5,3% em julho, de acordo com a estimativa preliminar divulgada pelo Eurostat nesta segunda-feira. Ainda que haja uma tendência de desaceleração, a presidente do Banco Central Europeu já indicou que poderá adotar uma postura de espera ou até mesmo considerar um aumento na taxa de juros em setembro. Contudo, é enfatizado que a redução das taxas não está nos planos.

O indicador de Gestores de Compras do setor de serviços (PMI) na zona do euro apresentou uma queda de 52,0 em junho para 51,1 em julho, registrando o ponto mais baixo dos últimos seis meses. Isso resultou em um declínio no índice composto, que engloba tanto o setor industrial quanto o de serviços, passando de 49,9 para 48,9 em apenas um mês, também marcando o valor mais baixo desde novembro. O PMI do setor industrial manteve sua trajetória de contração, caindo de 43,4 para 42,7 entre junho e julho, representando o período mais fraco observado nos últimos 38 meses.

ÁSIA

Inflação e Atividade Econômica na China

Pela primeira vez em mais de dois anos, a economia chinesa entrou em um período de deflação devido à queda dos preços registrada em julho. Os números mostram uma redução de 0,3% na taxa de inflação no último mês, comparando com o mesmo período do ano anterior.

Esse cenário de deflação surge decorrente dos recentes indicadores de importação e exportação da China, que têm levado questionamentos sobre a velocidade da sua recuperação pós-pandêmica. Enquanto isso, o núcleo da inflação, que exclui os preços de alimentos e combustíveis, aumentou para 0,8% na comparação anual, em comparação com o valor de 0,4% registrado em junho.

O Índice de Gerentes de Compras (PMI) do setor industrial da China registrou uma queda de 50,5 em junho para 49,2 em julho, indicando uma deterioração acentuada das condições de negócios, de acordo com os dados divulgados hoje pela S&P Global. Esta é a primeira leitura do PMI abaixo da marca crítica de 50,0 (que separa a expansão da contração) nos últimos três meses. As previsões do mercado apontavam para uma queda mais moderada do PMI industrial chinês do que em junho.

NACIONAL

Atividade, Emprego e Renda

O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) apresentou um aumento de 0,63% em junho, quando comparado de forma ajustada às variações sazonais em relação a maio. No mês anterior, o indicador havia registrado uma queda de 2,05%. Apesar desse resultado, ele se situou ligeiramente abaixo das expectativas, o que pode ser atribuído à contínua elevação da taxa de juros.

No período de 12 meses, o indicador registrou um progresso de 3,35%. Em comparação com o mesmo mês do ano anterior, ocorreu um aumento de 2,10%. O Índice de Gerentes de Compras (PMI) da indústria brasileira registrou um avanço, passando de 46,6 em junho para 47,8 em julho, de acordo com informações da S&P Global.

Apesar de ter se mantido abaixo de 50,0 (que indica a divisão entre expansão e contração) pelo nono mês consecutivo, esse resultado marcou o nível mais elevado em cinco meses para esse indicador de atividade. No mês de junho, o Brasil registrou a criação de 157.198 novas vagas com carteira assinada, foram geradas 155.123 vagas no mês e no acumulado de 12 meses são 1.651.953 empregos. Esses números provêm do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgado pelo Ministério do Trabalho.

Durante junho de 2023, o estoque total de vínculos ativos alcançou 43.467.965, representando um aumento de 0,36% em relação ao estoque do mês anterior. No acumulado do ano, de janeiro a junho de 2023, o saldo de empregos atingiu 1.023.540, resultado positivo na visão dos analistas.

Inflação

De acordo com os dados divulgados pelo IBGE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a medida oficial de inflação no país, registrou um aumento de 0,12% em julho. A trajetória de desaceleração da inflação no Brasil, que estava em curso desde fevereiro, foi interrompida. O índice chegou a apresentar uma deflação de 0,08% em junho, mas retomou o ritmo de alta neste mês, impulsionado principalmente pelo grupo de Transportes (1,50%), com destaque notável para o aumento da gasolina (4,75%).

Como resultado, a inflação acumulada nos últimos 12 meses atingiu 3,99%, enquanto no acumulado do ano a alta foi de 2,99%.

Além disso, foi divulgado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que registrou uma queda de 0,09% em julho, uma variação próxima à observada no mês anterior (-0,10%). No ano, o INPC acumulou um aumento de 2,59%, e nos últimos 12 meses, o índice subiu 3,53%, superando os 3,00% registrados nos 12 meses anteriores. Em comparação a julho de 2024, quando a taxa foi de -0,60%, houve uma mudança notável.

Os produtos alimentícios tiveram uma redução de 0,59% em julho, após uma queda de 0,66% em junho. Já os itens não alimentícios apresentaram uma variação de 0,07%, próxima ao resultado de 0,08% observado no mês anterior.

Câmbio e Setor Externo

No fechamento do mês, o dólar comercial apresentou uma leve variação negativa de 0,027%, encerrando a sessão com valor de R\$ 4,729. Ao longo do mês, houve uma queda acumulada de 1,25% no valor da moeda norte-americana em relação à brasileira.

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) divulgou que a balança comercial do Brasil, que reflete a diferença entre as exportações e importações, apresentou um superávit de US\$ 9,035 bilhões em julho. Este resultado destaca-se como o melhor já registrado para o mês de julho e representa um aumento significativo de 68,7% em comparação ao mesmo período do ano anterior, considerando a média diária. Vale ressaltar também a queda das commodities, que correspondem a bens primários com cotação internacional, desempenhou um papel crucial na redução das exportações.

Mercado de Renda Fixa e Renda Variável

No cenário doméstico, destacaram-se alguns índices recentemente. Entre os subíndices Anbima que acompanham fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o IMA GERAL teve um desempenho positivo de 0,97% no último mês. Em seguida, o IMA-B 5+ teve um avanço de 0,72% e o IMA-B subiu 0,80%. No acumulado do ano até julho, o IMA-B 5+ apresentou o melhor desempenho, com um ganho de 15,74%, seguido pelo IMA Geral com 9,69%. Quanto aos subíndices relacionados a taxas pré-fixadas, o IRF-M 1+ teve uma alta de 0,81% no mês e um ganho de 12,32% no acumulado do ano.

No encerramento do mês, o Ibovespa, o índice de referência do mercado de ações brasileiro, registrou um aumento significativo de 3,26%, resultando em um ganho acumulado anual de 11,12%. Esse desempenho notável foi impulsionado pela visão de uma política monetária e fiscal coordenada, que aponta para uma possível melhoria da saúde econômica do país.

No exterior, os principais índices do mercado de ações dos Estados Unidos também tiveram um desempenho positivo no mês. O Dow Jones subiu 4,1%, o S&P 500 avançou 3,1% e o Nasdaq registrou um aumento de 3,4%.

Perspectivas

O mês de julho delineou cenários econômicos distintos em diferentes partes do mundo. Nos Estados Unidos, a inflação e o comportamento da atividade econômica sinalizaram estabilidade, embora com certo arrefecimento comparado a períodos anteriores. A decisão cautelosa do Federal Reserve em ajustar as taxas de juros reflete a busca pelo equilíbrio entre crescimento e controle inflacionário.

Na Zona do Euro, a contínua desaceleração da taxa de inflação suscita discussões sobre as futuras estratégias de política monetária, possivelmente afetando as taxas de juros. A queda do PMI de serviços indica um declínio na atividade econômica. Na Ásia, a China enfrentou um cenário deflacionário devido à queda de preços. A balança entre importações e exportações levantou questões sobre a força da recuperação pós-pandemia, exigindo atenção às políticas de estímulo e ajustes.

No Brasil, os indicadores econômicos oferecem perspectivas positivas. A criação de empregos formais e o desempenho positivo do Ibovespa apontam para uma recuperação gradual, embora a inflação interrompa sua trajetória descendente devido ao aumento dos preços dos combustíveis.

Para os próximos meses, as perspectivas estão sujeitas a diversos fatores, como a inflação, a atividade econômica global e as políticas monetárias dos bancos centrais. No Brasil, fica no radar a redução nas taxas de juros e seus efeitos que pode impulsionar a economia. No entanto, é crucial acompanhar os indicadores

econômicos e o panorama internacional, pois estes podem impactar os mercados e a dinâmica econômica do país.

Expectativas e Mercado

Índices (Mediana Agregado)	2024	2025
IPCA (%)	3,92	3,60
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,06	5,15
Meta Taxa Selic (%a.a.)	9,50	9,00
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	80,0	80,5
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	64,0	65,8
PIB (% do crescimento)	-0,80	-0,50
Balança comercial (US\$ Bilhões)	57,85	55,00

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04082023>

8 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A meta atuarial deve ser vista no horizonte de longo prazo. Resultados pontuais ou, ainda, ligeiramente abaixo da meta, não devem ser motivo de alarde. O contrário também se aplica: resultado expressivamente positivo no balanço, em um único exercício, não representa ganho definitivo. O que garante solvência para com as obrigações previdenciárias, futuras, é o resultado acumulado ao longo dos exercícios financeiros, de forma constante, robusta e consistente.

Nos anos de 2018 e 2019, a rentabilidade dos ativos da MARINGÁ ficou acima da meta atuarial, quando se estabeleceu 9,59% e 10,78% e foi alcançado 9,75% e 18,07%, respectivamente, e abaixo, em 2020, 2021 e 2022 – estabelecido 11,62%, 16,03% e 11%, sendo alcançado 2,93%, -0,84% e 0,25% respectivamente. Para 2023, as estimativas são que, *ceteris paribus*, a meta atuarial seja atingida.

O fato é que, com as sucessivas reduções da SELIC, chegando ao seu menor valor histórico, em 2020, 2% a.a., foi necessário a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** assumir maiores riscos em renda variável e exterior para que, com nova alocação estratégica fosse possível alcançar a meta atuarial. O que não se previa, e que até então era impensável,

eram as sucessões de fatos que afetariam negativamente os resultados de nossa carteira, oriundos da maior crise sanitária dos últimos anos: a Pandemia da COVID 19.

No início de 2022, instaurou-se a guerra entre a Rússia e a Ucrânia, que permanece até hoje. Já em 2023, a do Oriente Médio, afetando, novamente, a carteira de investimentos ativa. Destaca-se, ainda, inflação persistente nos EUA e na Europa, bem como o baixo crescimento econômico global e cenário político nacional adverso, como fatores que impactaram negativamente os resultados.

Diante de todo esse cenário de incertezas, baixo crescimento econômico, nacional e internacional, inflação externa e interna, política monetária contracionista, aqui e lá fora, foram, e ainda serão, adotadas medidas para mitigarem os resultados negativos e alcançar as metas dos próximos anos: ampliação em nossa carteira do volume de títulos públicos marcados na curva; redução de exposição em renda variável; redução de exposição ao mercado internacional; análise da *performance* histórica dos fundos integrantes da carteira, com critérios objetivos; implementação, se viável, do empréstimo a segurados, na modalidade consignado.

Ainda, todas as proposições de investimentos elaboradas pelo Comitê de Investimentos serão analisadas e validadas por Economista lotado na Maringá Previdência.

Todas essas medidas objetivam otimizar a gestão da carteira de investimentos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, a fim de, não somente recuperar as perdas acumuladas em relação às metas atuariais até aqui não atingidas, mas, também, alcançar a meta atuarial estabelecida para 2024 e para os próximos anos.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2024 – Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Segmento Renda Fixa	Tipo de Ativo	Limite Inicial %	Limite Pró-Gestão % Nível II	Limites por Blocos	Posição Atual da Carteira (R\$) 10/2023	Posição Atual da Carteira (%) 10/2023	Estratégia de Alocação Política de Investimento de 2024			Estratégia de Alocação próximos 5 anos	
							Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Art. 7º, I, “a”	Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	100,00%		620.596.985,19	76,86%	50,00%	75,00%	90,00%	0,00%	90,00%
Art. 7º, I, “b”	FI 100% Títulos TN	100,00%	100,00%	100,00%	14.125.100,85	1,75%	0,00%	2,00%	30,00%	0,00%	60,00%
Art. 7º, I, “c”	FI Ref. em Índice de RF, 100% TP	100,00%	100,00%		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
Art. 7º, II	Operações compromissadas em TP TN	5,00%	5,00%	5,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, III, “a”	FI Referenciados RF	60,00%	70,00%	70,00%	22.675.669,93	2,81%	0,00%	2,50%	30,00%	0,00%	30,00%
Art. 7º, III, “b”	FI de Índices Referenciado RF	60,00%	70,00%		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
Art. 7º, IV	Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	20,00%	20,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
Art. 7º, V, “a”	FI em Direitos Creditórios - Sênior	5,00%	10,00%	25,00%	3.388.019,63	0,42%	0,00%	0,50%	5,00%	0,00%	5,00%
Art. 7º, V, “b”	FI Renda Fixa “Crédito Privado”	5,00%	10,00%		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
Art. 7º, V, “c”	FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	10,00%		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	100,00%		660.785.775,60	81,84%	50,00%	80,00%	95,00%	0,00%	95,00%

Segmento Renda Variável, Estruturados e FII	Tipo de Ativo	Limite Inicial %	Limite Pró-Gestão % Nível II	Limites por Blocos	Posição Atual da Carteira (R\$) 10/2023	Posição Atual da Carteira (%) 10/2023	Estratégia de Alocação Política de Investimento de 2024			Estratégia de Alocação próximos 5 anos	
							Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Art. 8º, I	FI de Ações	30,00%	40,00%	40,00%	72.271.528,72	8,95%	5,00%	9,00%	20,00%	5,00%	40,00%
Art. 8º, II	ETF - Índice de Ações	30,00%	40,00%		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
Art. 10, I	FI Multimercado	10,00%	10,00%	15,00%	38.179.870,97	4,73%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	10,00%
Art. 10, II	FI em Participações (FIP)	5,00%	5,00%		5.772.827,55	0,71%	0,00%	0,50%	5,00%	0,00%	5,00%
Art. 10, III	FI Mercado de Acesso	5,00%	5,00%		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 11	FI Imobiliário (FII)	5,00%	10,00%	10,00%	2.037.534,62	0,25%	0,00%	0,50%	5,00%	0,00%	5,00%
Limite de Renda Variável, Estruturados e FII		30,00%	40,00%		118.695.750,31	14,70%	5,00%	15,00%	40,00%	5,00%	40,00%

Segmento Exterior	Tipo de Ativo	Limite Inicial %	Limite Pró-Gestão % Nível II	Limites por Blocos	Posição Atual da Carteira (R\$) 10/2023	Posição Atual da Carteira (%) 10/2023	Estratégia de Alocação Política de Investimento de 2024			Estratégia de Alocação próximos 5 anos	
							Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	10,00%	10,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º, II	Constituídos no Brasil				17.230.799,87	2,13%	0,00%	3,00%	10,00%	0,00%	10,00%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I				10.695.624,94	1,32%	0,00%	2,00%	5,00%	0,00%	5,00%
Limite de Investimentos no Exterior		10,00%	10,00%		27.926.424,81	3,46%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	10,00%

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Inicial %	Limite Pró-Gestão % Nível II	Limites por Blocos	Posição Atual da Carteira (R\$) 10/2023	Posição Atual da Carteira (%) 10/2023	Estratégia de Alocação Política de Investimento de 2024			Estratégia de Alocação próximos 5 anos	
							Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Art. 12	Empréstimo Consignado	5,00%	10,00%	10,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite Empréstimo Consignado	5,00%	10,00%		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
Total		100,00%	100,00%		799.542.044,57	100,00%		100,00%			

A **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados, inclusive, as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pela **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

8.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** propõe-se adotar o **limite máximo de 95% (noventa e cinco por cento) dos investimentos**.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

- a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

- d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

8.1.1 CRITÉRIOS DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO

8.1.1.1 FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS (INCISOS I, b, E I, c)

- e) Para novas alocações, a performance mínima em 12 meses, deverá ser igual ou superior a 95% do seu índice de referência;
- f) No processo de seleção de fundos de investimentos, que tenham a mesma classificação de ativo e mesmo benchmark, poderá ser utilizado como critério de escolha o valor cobrado de taxa de administração do fundo de investimento, bem como os índices de Sharpe e VAR;
- g) Poderá ocorrer o desinvestimento parcial, em até 70% dos recursos investidos, quando a rentabilidade acumulada em 3 meses consecutivos for inferior a 95% do seu índice de referência.
- h) Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos, quando a rentabilidade acumulada em 6 meses consecutivos for inferior a 95% do seu índice de referência.

8.1.1.2 FUNDOS DE RENDA FIXA – GERAL (INCISOS III, a E III, b)

- a) Para novas alocações, a performance mínima em 12 meses, deverá ser igual ou superior a 95% do seu índice de referência;
- b) No processo de seleção de fundos de investimentos, que tenham a mesma classificação de ativo e mesmo benchmark, poderá ser utilizado como critério de escolha o valor cobrado de taxa de administração do fundo de investimentos, bem como índice de Sharpe e VAR;
- c) Poderá ocorrer o desinvestimento parcial, em até 70% dos recursos investidos, quando a rentabilidade acumulada em 3 meses consecutivos for inferior a 95% do seu índice de referência.
- d) Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos, quando a rentabilidade acumulada em 6 meses consecutivos for inferior a 95% do seu índice de referência.

8.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder, cumulativamente, ao limite de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 40% (quarenta por cento)** da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIP e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

8.2.1 CRITÉRIOS DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO

- a) Para novas alocações, a performance mínima em 12 meses, deverá ser igual ou superior a 100% do seu índice de referência;
- b) No processo de seleção de fundos de investimentos, que tenham a mesma classificação de ativo e mesmo benchmark, poderá ser utilizado como critério de escolha o valor cobrado de taxa de administração do fundo de investimentos, bem como índice de Sharpe e VAR;
- c) Poderá ocorrer o desinvestimento parcial dos recursos investidos, quando a rentabilidade acumulada em 3 meses consecutivos for inferior à meta atuarial do RPPS estabelecida para o exercício, podendo sua posição ser reduzida em até 70%. Se a rentabilidade persistir abaixo do indicador, por 6 meses consecutivos, todo o recurso poderá ser resgatado.

8.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% (dez por cento)** da totalidade dos recursos.

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

8.3.1 CRITÉRIOS DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO

- a) Para novas alocações, a performance mínima em 12 meses, deverá ser igual ou superior a 100% do seu índice de referência;
- b) No processo de seleção de fundos de investimentos, que tenham a mesma classificação de ativo e mesmo benchmark, poderá ser utilizado como critério de escolha o valor cobrado de taxa de administração do fundo de investimentos, bem como índice de Sharpe e VAR;
- c) Poderá ocorrer o desinvestimento parcial dos recursos investidos, quando a rentabilidade acumulada em 3 meses consecutivos for inferior à meta atuarial do RPPS estabelecida para o exercício, podendo sua posição ser reduzida em até 70%. Se a rentabilidade persistir abaixo do indicador, por 6 meses consecutivos, todo o recurso poderá ser resgatado.

8.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DE CRITÉRIOS DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO

O desinvestimento deverá ser realizado de maneira prudente, buscando sempre um valor de cota superior à média investida. No entanto, dado as mudanças no cenário macroeconômico, conjuntural, político, global, entre outros, com o objetivo de evitar ou amenizar possíveis perdas, o desinvestimento de um ativo com cota inferior à cota de aplicação poderá ser realizado, desde que essa decisão seja devidamente fundamentada, levando em consideração a aplicação em investimento alternativo, com perspectiva de maior rentabilidade e/ou menor risco.

As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos: quando houver poucos produtos semelhantes entre as instituições que atendem a Resolução CMN 4.936/2021; quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo; ou, ainda, quando os recursos forem referentes ao custeio administrativo, pagamento de benefícios previdenciários.

8.5 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece o limite legal de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% (quarenta por cento)** da totalidade dos recursos.

No processo de implantação das modalidades, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

8.6 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** limitado a 20% (vinte por cento) de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos deverá se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

8.7 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

A **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão, ainda, ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** obrigada a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

h) Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** os fundos de investimentos que possuam prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento que detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de Regimes Próprios de Previdência Social, e;

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento que tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado, pelos responsáveis pela gestão dos recursos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção de nível superior na Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

8.8 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos; e
- b) Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

9 CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no art. 101, da Portaria 1.467/2022.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno e, conseqüentemente, fica a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, sendo:

Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de

compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

9.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

A **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** adota o *VaR - Value-at-Risk* para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: **1,64% (três vírgula quarenta e quatro por cento)** do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: **8,52% (dezenove vírgula dezesseis por cento)** do valor alocado neste segmento, e;

- Segmento de Investimento no Exterior: **9,40% (vinte e cinco vírgula cinquenta e seis por cento)** do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirão pela manutenção, ou não, dos investimentos.

9.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidos por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY's	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundos de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

9.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto à capacidade da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade, que comprova a análise de evidenciação quanto à capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de *ALM - Asset Liability Management*.

9.4 CRÉDITO CONSIGNADO

Para cobertura aos riscos diante do processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos consignados, a unidade gestora vai adotar os seguintes critérios seguindo os parâmetros da Portaria 1.467/2022, Anexo VIII, Seção III, art. 13:

- a) Constituição de fundos garantidores e/ou oscilação de riscos; e/ou
- b) Contratação de seguros regulamentados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - Susep.

10 ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pela **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão, inclusive, realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**.

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de *ALM - Asset Liability Management*.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de *ALM - Asset Liability Management* deverá ser providenciado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102 alínea “c” da Portaria MTP nº 1.467/2022.

10.1 EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao art. 64, §§ 1º e 2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentária e financeira.

Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/2022). Ademais, o RPPS terá acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

11 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º e, ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos os demais documentos correspondentes à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

12 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** na figura de seu Comitê de Investimentos, Gestor de Recursos e Diretoria Executiva, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona, ainda, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros;
- e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, devendo, este, observar os seguintes requisitos:

-
- a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
 - b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses;
 - c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo;
 - d) Ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise, no mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público, tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, *softwares* e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de *compliance*, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público, tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (*Benchmark*) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitado o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

12.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pela **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido, adicionalmente, como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado para participar do processo de credenciamento qualquer Instituição Financeira, com produtos selecionados para aporte, administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais instituições que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente. Entretanto, para tal instituição estar apta ao aporte do RPPS deve ter, ao menos, um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

12.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

13 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõem ou que virão a compor a carteira de investimentos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Conforme dispõe o art. 143 da Portaria MTP nº 1.467/2022 deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e, também, pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os ativos financeiros que integrarem a carteira do RPPS poderão ser classificados das seguintes formas:

- a) Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- b) Mantidos até o vencimento.

Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria “mantidos até o vencimento” para a categoria de ativos “disponíveis para negociação”, como explica a Portaria MTP nº 1.467/2022 no anexo VIII, poderá ser contabilizado pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, já descritos anteriormente.

13.1 METODOLOGIA

13.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

13.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

13.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo, em troca, uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa, divulgada pela ANBIMA, e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

13.2.1.1 MARCAÇÃO A MERCADO

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PU_{atual} = Preço Unitário Atual

$QT_{títulos}$ = Quantidade de Títulos em Posse do regime

13.2.1.2 MARCAÇÃO NA CURVA

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Meta para a SELIC atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[\frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[\left(\frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} \right)^{\frac{252}{\text{dias úteis no período}}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

13.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio, dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período

S_{anterior}: saldo inicial do investimento

Rend_{fundo}: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual}: valor atual do investimento

V_{cota}: valor da cota no dia

Qt_{cotas}: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

13.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e *rating* do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

13.3 TIPOS DE MARCAÇÃO

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme art. 145 da Portaria 1.467/2022.

Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:

- a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.
- b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.
- c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

13.4 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma, e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/);
- e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/)

14 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais que contemplem, no mínimo, informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar, no mínimo, o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: i) análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; ii) análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos, cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;
- c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados na ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

15 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos que abrange, não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho de Administração.

15.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidas aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidas, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas.

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas, acompanhada de relatório; b) Identificação dos envolvidos, a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas, acompanhada de relatório; b) Identificação dos envolvidos, a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas, acompanhada de relatório; b) Identificação dos envolvidos, a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas, acompanhada de relatório; b) Identificação dos envolvidos, a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e medidas, se necessárias judiciais, para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

15.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende-se como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas, acompanhada de relatório; b) Identificação dos envolvidos, a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

16 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE**

MARINGÁ, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação à Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo para o equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos, através da **Portaria nº 018/2022-MGAPREV**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**;

-
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
 - e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
 - f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
 - g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
 - h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos, se assim houver a necessidade;
 - i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos, conforme definido em Política de Investimentos, se assim houver a necessidade;
 - j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
 - k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro;
 - l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será registrado em ata e emitido parecer referente as informações e propostas de investimentos e desinvestimentos, sendo disponibilizado para

apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Administração. Sua periodicidade será adequada ao porte da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**.

As atas e pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2023.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho de Administração da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação a nova legislação.

A Política de Investimentos, possíveis revisões, documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido na Portaria nº 1.467/2022.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e *workshops* ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados, bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas alterações, a Portaria nº 1.467/2022 e suas alterações, e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Esta Política de Investimentos deverá ser assinada:

- a) pelo representante do ente federativo;
- b) pelo representante da unidade gestora do RPPS;
- c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Representante do ente federativo: Ulisses de Jesus Maia Kotsifas

Representante da unidade gestora do RPPS: Márcia Fátima da Silva Giacomelli

Gestor dos recursos: Maria Silvana Barbosa Frigo

Presidente do Conselho de Administração: Douglas Galvão Vilardo

Economista: Vitor Gomes Reginato

Presidente do Comitê de Investimentos: Edimar de Oliveira Carvalho

Membros do Comitê de Investimentos:

Elisangela da Silva Candli

José da Silva Neves

Leandro dos Santos Domingos